

## **REVOGAÇÃO DO REGULAMENTO DE ACESSO AO APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO A ORGANIZAÇÕES DE MULHERES E INTERRUPÇÃO DO PRAZO DE RECEÇÃO DE CANDIDATURAS**

Na sequência da publicação do regulamento para a apresentação de candidaturas ao apoio técnico e financeiro às ONGM que desenvolvam atividades sob a forma de programas, projetos ou ações que tenham como finalidade a promoção da dignidade e da igualdade da mulher face aos demais membros da sociedade, e no decurso do respetivo prazo, o qual decorre, automaticamente, entre 1 de abril e 30 de junho de cada ano, nos termos da Lei n.º 10/97, de 12 de maio, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 246/98, de 11 de agosto, e que foi prorrogado até 30 de setembro, por decisão da Presidente da CIG datada de 27 de junho de 2021, colocaram-se dúvidas suscetíveis de, em abstrato, colocar em causa alguns princípios que devem reger o processo de elaboração de regulamentos.

Tendo em conta que, até ao momento não foi ainda recebida nenhuma candidatura, decide-se revogar o regulamento de acesso ao apoio técnico e financeiro a organizações de mulheres publicitado no site da CIG no dia 27 de junho de 2021, nos termos do artigo 169.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atual, interrompendo, deste modo, o prazo de receção de candidaturas que se encontra a decorrer, com efeitos imediatos, até publicitação de indicação em contrário.

Publicite-se o presente despacho no site da CIG.

A Presidente da CIG